Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O

DECRETO-LEGISLATIVO N.º 27/11

Altera a redação do art. 2.º do **Decreto-Legislativo n.º 14/11**, que institui o **Prêmio Advogado do Ano**, a ser concedido aos advogados escolhidos, anualmente, entre os profissionais residentes no Município e inscritos na Subsecção da Ordem dos Advogados de São Vicente.
Autoria: Vereador Diogo Batista

Art. 1.º - Passa a ter a seguinte redação o art. 2.º do Decreto-Legislativo n.º 14, de 20 de abril de 2011, acrescido de parágrafo único:

"**Art. 2.º** - A escolha dos profissionais a serem contemplados será feita por uma Comissão formada por 1 (um) membro da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de São Vicente, 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - 44.ª Subsecção de São Vicente e 1 (um) representante do IASV - Instituto dos Advogados de São Vicente.

Parágrafo único - A Comissão a que se refere o "caput" informará ao Presidente da Câmara, até o dia 31 de maio de cada ano, o nome do advogado escolhido, para a tomada das providências cabíveis".

Art. 2.º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 12 de agosto de 2011.

PEDRO GOUVÊA
Presidente

PDL n.º 26/11
Proc. n.º 269/11
cms